



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA		
CNPJ/MF: 49.677.917/0001/14		
Endereço: PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO, Nº 3819, BAIRRO VILA AMÉRICA		
Cidade: VOTUPORANGA	UF: SP	CEP: 15.502-105
Nome do Responsável: DANIEL DAVID		
Cargo/Função: Presidente		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: ORION ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA		
CNPJ/MF: 34.441.536/0001-64		
Endereço: RUA PARAGUAI Nº 4280		
Cidade: VOTUPORANGA	UF: SP	CEP: 15.502-120
Nome do Responsável: HIGO AL SAMIR EVANGELISTA		
Cargo/Função: Sócio-Proprietário		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta: 06/10/2023	Data de Assinatura: 17/10/2023	Data de Vigência: Início em 17/10/2023 e término em 20/12/2023.
---------------------------------	-----------------------------------	--

Preço Global: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/7/02, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de engenharia para a elaboração de Projeto Básico e Executivo, juntamente com Memorial Descritivo e Planilhas de Cálculos para a execução da obra de ampliação de construção de salas de almoxarifado, despejo e serviços gerais, de acordo com as características e especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Termo de Ciência e Notificação (Contratos);
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

2.1. Fica condicionada a visita técnica para a determinação da amplitude, escopo e detalhamento da obra, com base na localização e a área disponível para a execução. Outros elementos deverão abordados, sobretudo os relacionados ao layout e a estética geral do conjunto arquitetônico do prédio sede da Câmara.

3 – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.1. Importante destacar, que a referida empresa ou profissional, deverá apresentar todos os projetos arquitetônicos e complementares, bem como apresentar também as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços daqueles itens que não constarem nas planilhas, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, cronograma físico- financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitação para a construção / ampliação, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, propiciando a esta Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos;

3.2. Deve-se observar que é de inteira responsabilidade da futura contratada para elaboração de projetos, a aprovação e posteriores alterações necessárias (arquitetônicos e complementares) nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA, Prefeitura e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais;

3.3. A CONTRATADA deverá entregar pelo menos uma cópia de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4), bem como efetuar o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos se houver, estarem inclusos em suas propostas;

3.4. Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da inobservância das normas e legislações vigentes, a CONTRATADA deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização, para a CONTRATANTE;

3.5. A CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos e complementares deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela CONTRATANTE e/ ou pela futura empresa contratada para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

4.1. O pagamento dos honorários será realizado em até 30 dias consecutivos ao recebimento formal dos serviços pela Câmara.

5 – CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Contrato.

5.2. Local da entrega dos serviços: deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819- Vila América, na cidade de Votuporanga-SP.

6 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Pelo objeto deste Contrato, as partes atribuem para efeito de direito o valor global de R\$ 16.600,00 (dezesesse mil e seiscentos reais).

6.2. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com a lei de licitações.

7.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com a lei de licitações.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

9 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1. O servidor responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato, bem como, pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual é aquele conforme Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

11 – DO PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

11.1. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

11.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

a) advertência, formalizada por escrito;

b) multa, nos casos previstos neste Contrato;

c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a **CONTRATANTE**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** será imposta multa calculada sobre o valor do contrato com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.3. Findo o prazo fixado sem que a **CONTRATADA** tenha elaborado os projetos, juntamente com Memorial Descritivo e Planilhas de Cálculos para a execução da obra, além da multa prevista, poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.4. A **CONTRATADA** será também considerada em atraso se realizar os projetos, juntamente com Memorial Descritivo e Planilhas de Cálculos para a execução da obra em desacordo com as especificações contidas neste contrato.

12.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou recolhidos pela **CONTRATADA**, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou por meio eletrônico, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

13.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.

14 - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato terá vigência com início em 17/10/2023 e término em 20/12/2023, contados da data de sua assinatura, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

14.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, 17 de outubro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

HIGO AL SAMIR EVANGELISTA

Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

A) _____

B) _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: ORION ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CONTRATO Nº: 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a elaboração de Projeto Básico e Executivo, juntamente com Memorial Descritivo e Planilhas de Cálculos para a execução da obra de ampliação de construção de salas de almoxarifado, despejo e serviços gerais, de acordo com as características e especificações detalhadas no Termo de Referência.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, 17 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF:169.836.058-45

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: HIGO AL SAMIR EVANGELISTA

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 217.297.388-26

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.